



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 018/2026

Espigão do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que autoriza abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 200.506,00 (duzentos mil e quinhentos e seis reais)**, destinados a atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, em suas ações, proveniente de recursos do **CONVÊNIO Nº 666/2025/PGE-SEJUCEL Aquisição de 01 Veículo Automotor Utilitário e 02 Tratores Cortadores de Grama**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Espigão do Oeste-RO.

O recurso será destinado para Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama, conforme Termo de Convênio nº 666/2025/PGE-SEJUCEL, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Para dar cobertura ao crédito mencionado acima, será utilizado a seguinte fonte de recurso pormenorizadas no **artigo 3º**, do incluso projeto de lei.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 13/02/2026 às 08:49, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 18/02/2026 às 12:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1344803** e o código verificador **CADFE097**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva		***.058.652-**	19/02/2026 07:36

Referência: [Processo nº 25-1011/2026](#). Docto ID: 1344803 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 200.506,00 (duzentos mil e quinhentos e seis reais)**, destinados a atender Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, em suas ações, proveniente de recursos do **CONVÊNIO nº 666/2025/PGE-SEJUCEL Aquisição de 01 Veículo Automotor Utilitário e 02 Tratores Cortadores de Grama**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3088 0003 Aquisição de 01 Veículo Automotor Utilitário e 02 Tratores Cortadores de Grama;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.701 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1112/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3088 0003 Aquisição de 01 Veículo Automotor Utilitário e 02 Tratores Cortadores de Grama;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1113/ 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 40.506,00 (quarenta mil e quinhentos e seis reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos **CONVÊNIO nº 666/2025/PGE-SEJUCEL**, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

II. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, a título de contrapartida por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 40.506,00 (quarenta mil e quinhentos e seis reais)**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ____ de ____ de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO nº 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 18/02/2026 às 10:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wedson Cicero Tiburtino da Silva, Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura**, em 18/02/2026 às 11:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 18/02/2026 às 12:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Luiz Kruk, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 18/02/2026 às 13:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1345447** e o código verificador **82C2B7DA**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	19/02/2026 07:36

Referência: [Processo nº 25-1011/2026](#).

Docto ID: 1345447 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE CULTURA E LAZER
SEMELC - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ofício nº 13/SEMELC-EXECUÇÃO/2026

Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2026.

À
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Espigão do Oeste/RO

Assunto: Abertura de crédito por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 200.506,00 (duzentos mil quinhentos e seis reais) para atender ao projeto de Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SEMELC)

Prezados,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja providenciado abertura de crédito por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 200.506,00 (duzentos mil quinhentos e seis reais) para atender ao projeto de Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama, conforme Termo de Convênio nº 666/2025/PGE-SEJUCEL, processo 0032.001019/2025-62, e plano de trabalho devidamente aprovado.

02.09 - Secretaria Municipal de Esporte, Laser, Cultura e Turismo

02.09.01 SEMELC

04.122.0001.3088.0002 Custeio e manutenção da SEMELC.

Elemento de despesa 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Da seguinte forma:

O valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente ao Concedente, fonte STN 1.701 (Superávit Financeiro).

O valor de R\$ 40.506,00 (quarenta mil, quinhentos e seis reais), referente ao Conveniente, fonte STN 1.500 (Superávit Financeiro).

Atenciosamente,

GUILHERME BOSSATO FURTADO
Diretor da Divisão de Execução Orçamentária
(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BOSSATO FURTADO**, Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, em 12/02/2026 às 08:58, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Wedson Cicero Tiburtino da Silva**, Secretária Municipal de Esporte Lazer e Cultura, em 12/02/2026 às 09:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1340691** e o código verificador **D97EC9E1**.

Referência: [Processo nº 25-1011/2026](#).

Docto ID: 1340691 v1

ERRATA AO OFICIO

Onde se lê

Assunto: Abertura de crédito por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 200.506,00 (duzentos mil quinhentos e seis reais) para atender ao projeto de Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SEMELC)

Prezados,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja providenciado abertura de crédito por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 200.506,00 (duzentos mil quinhentos e seis reais) para atender ao projeto de Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama, conforme Termo de Convênio nº 666/2025/PGE-SEJUCEL, processo 0032.001019/2025-62, e plano de trabalho devidamente aprovado.

Leia-se:

Assunto: Abertura de crédito por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 200.506,00 (duzentos mil quinhentos e seis reais) para atender ao projeto de Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SEMELC)

Prezados,

Solicitamos de Vossa Senhoria, que seja providenciado abertura de crédito por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 200.506,00 (duzentos mil quinhentos e seis reais) para atender ao projeto de Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama, conforme Termo de Convênio nº 666/2025/PGE-SEJUCEL, processo 0032.001019/2025-62, e plano de trabalho devidamente aprovado.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Errata	ao Ofício 13	12/02/2026
ID: 1343816		Processo
CRC: B85268AC		Documento
Processo: 25-1011/2026		
Usuário: GUILHERME BOSSATO FURTADO		
Criação: 12/02/2026 09:56:36	Finalização: 12/02/2026 09:58:17	
MD5: 59840A1D1A0DC6E4B02450476D2F6B7F		
SHA256: 60A628FB297CD7D1467E6E2EAE77C213CD24610E0347D16EAA6F547413E6E417		

Súmula/Objeto:

Errata ao Ofício 13

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	12/02/2026 09:56:36
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	12/02/2026 09:56:36
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	GUILHERME BOSSATO FURTADO	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	12/02/2026 09:58:24
--	---------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1343816 e o CRC B85268AC.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Setorial da SEJUCEL - PGE-SEJUCEL

Termo de Convênio nº 666/2025/PGE-SEJUCEL

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ/MF nº 50.380.522/0001-34, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, Município de Porto Velho - Rondônia, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF nº XXX.410.372-XX.

CONVENENTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, CEP: 76.974-000, Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WELITON PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.646.905-XX, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento registrado sob o (Id. 0064187309, fls. 3).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico nº 0032.001019/2025-62, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 738/2025/PGE-SEJUCEL (Id. 67676954), vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0032.001019/2025-62, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Convênio é o repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENENTE, para a execução do projeto constante no Plano de Trabalho (Id. 67729929) aprovado pela autoridade competente (Id. 67739522), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de bem permanente – **01 (um) veículo automotor utilitário cabine dupla tipo T e 02 (dois) tratores cortadores de grama**, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SEMELC), no **Município de Espigão do Oeste/RO**, na data de **23 de Dezembro de 2025 a 29 de Maio de 2026**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho (Id. 67729929).

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para



execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 200.506,00 (duzentos mil quinhentos e seis reais)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho (Id. 67729929), **aprovado** pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no (Id. 67739522).

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar (Id. 0059764344).

2.3. A contrapartida da CONVENENTE se dará no importe de **R\$ 40.506,00 (quarenta mil quinhentos e seis reais)**.

2.4. **A CONVENENTE é responsável pelo gerenciamento dos recursos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

3.2. **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 27 812 2094 1149 114902 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.07005 - Nota de Empenho: 2025NE002094 (Id. 0067391523).

3.3. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2. O CONCEDENTE

8.2.1. Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

8.2.2. Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;



8.2.3. Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

8.2.4. Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

8.2.5. Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

8.2.6. Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

8.2.7. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

8.2.8. **A assinatura desta parceria pressupõe que a Conveniente certificou nos autos que possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.**

8.3. O CONVENIENTE

8.3.1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

8.3.2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

8.3.3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

8.3.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

8.3.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

8.3.6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

8.3.7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

8.3.8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

8.3.9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

8.3.10. A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

8.3.11. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. **A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENIENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em 29/06/2026, podendo ser alterado mediante termo aditivo.**

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, com **solicitação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias antes vencimento, cujo deferimento ficará a critério da autoridade concedente.**

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO**

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, **ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, deve ser assinado eletronicamente pelos partícipes.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito do Município de Espigão do Oeste - Rondônia

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **WELITON PEREIRA CAMPOS**, **Usuário Externo**, em 23/12/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, **Secretário(a)**, em 23/12/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67769303** e o código CRC **1E664120**.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	666	15/01/2026

ID: 1317940	Processo	Documento
CRC: 162C4171		
Processo: 1-328/2026		
Usuário: Millene Gonçalves Mangueira		
Criação: 15/01/2026 11:27:58	Finalização: 15/01/2026 11:28:42	

MD5:	009D69A7B5C5F55A9999FB7955414163
SHA256:	7ADA182CA06F2B1A8939461E66D1F4682D1EB444487033C6E07085326E015B08

Súmula/Objeto:
termo de convênio

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	15/01/2026 11:26:17
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	15/01/2026 11:26:17
-------------------------------------	---------------------

CIENTES

GUILHERME BOSSATO FURTADO	19/01/2026 07:20:40
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Millene Gonçalves Mangueira	Agente Administrativo	15/01/2026 11:28:47
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1317940 e o CRC 162C4171.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora 320001 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Gestão 00001 Tesouro
Data Referência 26/12/2025 Ordem Bancária Número 2025OB184490
Domicílio Bancário Origem 001 02757-X 000010000-5

Fica esta Agência autorizada a creditar aos abaixo relacionados, contra Banco: BANCO DO BRASIL
De Conformidade com os documentos comprobatórios em nosso poder

OR	Favorecido	Domicílio Bancário Destino	PP	Subação	ND	Fonte Recurso	NE	UG / Gestão	NL	Retenção	Valor
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGAO DOESTE 04.695.284/0001-39 Crédito conta-corrente	001 01597-0 000024731-6	2025PP003329	114902	44.40.42.01	1.5.00.007005	2025NE002094	320001 - 00001	2025NL009795		160.000,00

Valor desta Nota
Cento e Sessenta Mil Reais 160.000,00

Ordenador Primário Letícia Cristina Machado Batista Ordenador Secundário João Pablo Claudino Lima

Assinatura _____ Assinatura _____



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Desenvolvido por INDRA



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Comprovante	deposito estado	15/01/2026

ID: **1317972**

CRC: **D1CE22F6**

Processo: **1-328/2026**

Usuário: **Millene Gonçalves Mangueira**

Criação: **15/01/2026 11:42:15** Finalização: **15/01/2026 11:44:18**

Processo



Documento



MD5: **F616E0A84E6AC8682852C453E59EC150**

SHA256: **43F5CF2C6FDA551BEFAAD4AB51512F8DB693A79951A4B7040933ED283E9296C2**

Súmula/Objeto:

COMPROVSNTE DEPÓSITO DO RECURSO DO ESTADO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	15/01/2026 11:42:15
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	15/01/2026 11:42:15
-------------------------------------	---------------------

CIENTES

GUILHERME BOSSATO FURTADO	19/01/2026 07:20:40
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Millene Gonçalves Mangueira

Agente Administrativo

15/01/2026 11:44:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1317972 e o CRC D1CE22F6.



Extrato conta corrente

G3382910597191011
29/12/2025 11:03:22

Cliente - Conta atual

Agência 1597-0
Conta corrente 24731-6 AQ VEIC TRATOR CORT GRAMA
Período do extrato mês atual a partir do dia 29

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
11/09/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/12/2025		1597	00032	632 Ordem Bancária	202.512.260.040.171	160.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
29/12/2025		1597	01597	870 Transferência recebida	551.597.000.006.604	40.506,00 C	
				29/12 11:02 PREF MUN DE ESP DOESTE M			
29/12/2025		0000	00000	999 S A L D O			200.506,00 C
Saldo							200.506,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026

Transação efetuada com sucesso por: JE717564 WELITON PEREIRA CAMPOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de contrapartida	Data
Comprovante		15/01/2026
ID: 1317979		Processo
CRC: C7B458D5		Documento
Processo: 1-328/2026		
Usuário: Millene Gonçalves Mangueira		
Criação: 15/01/2026 11:44:59	Finalização: 15/01/2026 11:46:22	
MD5: 949CC7956479CCAD16D03876A01B6CED		
SHA256: C06FCA23EAC208452811D52606FFAF52D22776B040C6D8DBFF1565395C5D7427		

Súmula/Objeto:

Comprovante de depósito de contrapartida

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	15/01/2026 11:44:59
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	15/01/2026 11:44:59
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Millene Gonçalves Mangueira	Agente Administrativo	15/01/2026 11:46:34
--	-----------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

	GUILHERME BOSSATO FURTADO	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	16/01/2026 07:23:07
--	---------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1317979 e o CRC C7B458D5.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN
CNPJ: 04.695.284/000139



PLANO DE TRABALHO

EVENTO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO E 02 TRATORES CORTADORES DE GRAMA

1. Identificação do Evento

O presente pleito tem como finalidade a **aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário e 02 (dois) tratores cortadores de grama**, destinados a atender as necessidades operacionais da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMELC**. A proposta visa à celebração de parceria, por meio de convênio, para fortalecer as ações desenvolvidas pela SEMELC tanto na **zona urbana quanto na zona rural**, promovendo maior eficiência nas atividades logísticas e operacionais da Secretaria.

O **veículo automotor** será utilizado para o **transporte de materiais de apoio logístico, equipamentos e equipes de trabalho** durante a realização de eventos e projetos culturais, esportivos e turísticos promovidos pela pasta, permitindo maior agilidade e organização nas ações desenvolvidas junto à população.

Os **tratores cortadores de grama** serão empregados na **manutenção e conservação de gramados e campos esportivos** nos espaços públicos municipais, assegurando melhores condições estruturais para a prática esportiva. Essa ação contribui diretamente para a valorização dos ambientes esportivos e de lazer, promovendo **acesso e inclusão social** por meio do esporte, além de estimular hábitos saudáveis, a integração comunitária e a ocupação positiva dos espaços públicos.

A iniciativa proporcionará impactos positivos no atendimento à comunidade, ampliando a capacidade da SEMELC de ofertar **atividades culturais, esportivas e turísticas com mais qualidade, regularidade e alcance social**, consolidando-se como um importante instrumento de política pública de desenvolvimento humano e bem-estar social.

2. Identificação da Entidade Proponente

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -RO				
CNPJ da entidade:	04.695.284/0001-39				
Endereço da Entidade:	RUA: RIO GRANDE DO SUL			CEP:	76974- 000
Complemento:	Nº: 2800	Município:	Espigão d'Oeste	UF :	RONDONIA
DDD (telefone):	69 3481-1400				
DDD (Cel):					
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De: 01/01/2025 Até 31/12/2028				
Finalidade Estatutária:	Administração pública em geral				
Data de Fundação:	24/06/1981				
Dirigente:	WELITON PEREIRA CAMPOS				
E-mail do dirigente:	cooplan_convenio@espigaodoeste.ro.gov.br				
DDD (Cel):	(69) 99922-1392				
RG do dirigente:	04269886-39		Órgão Expedidor:		SSP/BA
CPF do Dirigente:	410.646.905-72				

3. Identificação da Instituição Organizadora

Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -RO				
CNPJ da entidade:	04.695.284/0001-39				
Endereço da Entidade:	RUA: RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800			CEP:	76.974-000
Complemento:		Município:	ESPIGÃO D'OESTE	UF:	RONDÔNIA
DDD (telefone):	69 3481-1400				
DDD (Cel):					
Dirigente:	WELITON PEREIRA CAMPOS				
E-mail do dirigente:	cooplan_convenio@espigaodoeste.ro.gov.br				





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN
CNPJ: 04.695.284/000139



RG do dirigente:	04269886-39	Órgão Expedidor:	SSP/BA
CPF do Dirigente:	410.646.905-72		

4. Responsável técnico pelo Projeto

Nome Completo:	Elaine Chaves F. Teixeira		
E-mail: (informe apenas um)	cooplan_convenio@espigaodoeste.ro.gov.br		
Endereço:	Rua: rio grande do sul, 2800 – vista alegre		
Complemento:		CEP:	76.974-000
Município:	ESPIGÃO D'OESTE	UF:	RO
DDD (Cel):	(69) 99209-2227		

5. Instituições Participantes do Evento

Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

1. Realidade Local e Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo (SEMELC):

A SEMELC atua em diversas frentes no município, promovendo ações culturais, esportivas e de lazer tanto na zona urbana quanto na rural. No entanto, enfrenta limitações estruturais e logísticas que comprometem a plena execução de suas atividades.

2. Deficiência de Equipamentos para Apoio Logístico:

Atualmente, a Secretaria não dispõe de veículo próprio adequado para o transporte de materiais, equipamentos e equipes até os locais de realização das atividades. Essa deficiência gera dependência de outros setores da administração e, muitas vezes, resulta em atrasos ou até inviabilização de ações planejadas.

3. Necessidade de Manutenção de Espaços Esportivos:

Grande parte dos espaços públicos voltados à prática esportiva, como campos de futebol e áreas de lazer, requerem manutenção periódica, especialmente no que se refere ao corte da grama. A falta de tratores apropriados compromete a conservação dos gramados, prejudicando o uso contínuo dos espaços pela população.

4. Inclusão e Acesso às Atividades:

A ausência de logística adequada impacta diretamente a capacidade da SEMELC em expandir suas ações e alcançar mais comunidades. Muitas atividades acabam concentradas na zona urbana, devido à dificuldade de locomoção de materiais e equipes até áreas rurais.

5. Prejuízo à Qualidade das Ações Promovidas:

Com equipamentos inadequados ou em número insuficiente, o desempenho das ações culturais e esportivas é prejudicado, afetando negativamente a experiência dos beneficiários, especialmente crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade.

7. Data (ou período) de realização/execução: 23/12/2025 a 29/05/2026

8. Cronograma de Execução

ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÕES	Início (mês /ano)	Término (mês/ano)
01	Elaboração do Edital	Janeiro	Janeiro
02	Abertura Edital/Realização da licitação	Fevereiro	Fevereiro
03	Contratação	Abril	Abril
04	Aquisição/Entrega do veículo	Maio	Maio
05	Aquisição/Entrega dos Tratoritos	Maio	Maio
06	Pagamento	Maio	Maio
07	Prestação de contas	Julho	Julho





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN
CNPJ: 04.695.284/000139



9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RONDONIA	Município:	ESPIGÃO D'OESTE	Nº de Habitantes:	29.397
-----	----------	------------	-----------------	-------------------	--------

10. Histórico

O Município de Espigão do Oeste é localizado na região leste do Estado de Rondônia, com uma população estimada em 29.397 habitantes, segundo dados do IBGE de 2022.

As ações voltadas ao esporte no município têm como foco principal a promoção da integração social, o fortalecimento de valores educativos e a inclusão de crianças, adolescentes e jovens, especialmente os residentes nas comunidades da zona rural e urbana. Nesse sentido, o esporte é compreendido como ferramenta essencial para o desenvolvimento das competências pessoais, sociais e culturais, sendo também um importante instrumento de cidadania, inclusão e valorização do ser humano.

O presente projeto tem como objetivo principal **proporcionar suporte estrutural às atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMELC**, mediante a **aquisição de 01 veículo utilitário e 02 tratores cortadores de grama**, os quais serão utilizados:

- No **transporte de materiais e equipamentos esportivos** para realização de eventos e campeonatos em comunidades urbanas e rurais;
- Na **manutenção e conservação dos campos e áreas esportivas**, assegurando condições adequadas para a prática do esporte e lazer;
- No **apoio logístico durante eventos culturais e esportivos** promovidos pelo município, como campeonatos municipais, torneios escolares e projetos comunitários.

A aquisição desses bens visa atender comunidades onde estão localizados campos no município.

Investir em estrutura e equipamentos adequados é fundamental para garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades realizadas pela SEMELC, fortalecendo a inclusão social, a prática esportiva segura e a integração comunitária. Ademais, a manutenção dos gramados e a mobilidade logística da secretaria são aspectos essenciais para a plena execução das ações previstas no plano de trabalho anual da pasta.

Assim, o Município de Espigão do Oeste apresenta o presente projeto com a finalidade de **melhorar as condições de funcionamento e de atendimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**, contribuindo diretamente para a promoção da qualidade de vida da população local.

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	() Evento Educacional (x) Evento de Participação () evento Científico
10.2 Quanto à Abrangência:	(x) Local () Regional () Nacional () Internacional

12. Metodologia

A execução do presente projeto ocorrerá por meio da **aquisição de 01 (um) veículo utilitário e 02 (dois) tratores cortadores de grama**, os quais serão incorporados ao patrimônio público e destinados ao uso operacional da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMELC, conforme as seguintes etapas e procedimentos:

1. Planejamento da Aquisição:

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas detalhadas dos bens a serem adquiridos;
- Realização de pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme preconiza a legislação vigente;
- A forma de contratação a ser utilizada será pregão na forma eletrônica, conforme a modalidade e rito licitatório definidos pela legislação aplicável Lei nº 14.133/2021.

2. Execução da Compra:

- Lançamento do processo licitatório ou instrumento jurídico equivalente;
- Seleção da empresa vencedora e formalização da contratação;
- Acompanhamento do processo de entrega dos bens, com fiscalização por parte da comissão designada.

3. Distribuição e Utilização dos Equipamentos:

- O **veículo utilitário** será destinado ao transporte de materiais, equipamentos e servidores durante a realização de eventos e ações itinerantes da SEMELC, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do município;
- Os **tratores cortadores de grama** serão alocados prioritariamente para a **manutenção periódica dos campos e áreas**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN
CNPJ: 04.695.284/000139



esportivas.;

- Os equipamentos serão operados por servidores habilitados e autorizados, conforme escala de atendimento elaborada pela secretaria.

4. Monitoramento e Avaliação:

- Será implementado um cronograma mensal de uso e manutenção dos bens adquiridos, com registros em planilhas e relatórios técnicos;
- A SEMELC fará o controle de uso, com registro das localidades atendidas e atividades apoiadas;
- Os resultados e impactos da aquisição serão avaliados com base na ampliação do número de ações esportivas realizadas, bem como na melhoria das condições dos espaços públicos utilizados pela população.

Instrumentos a serem utilizados:

- Relatórios mensais de uso dos equipamentos;
- Termos de responsabilidade de uso e manutenção;
- Registros fotográficos das ações executadas;
- Planilhas de controle de deslocamentos (para o veículo) e de áreas atendidas (tratores).

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos gerais –aquisição de 01 (um) veículo utilitário e 02 (dois) tratores cortadores de grama, cujo objetivo será para apoio logístico e manutenção das atividades esportivas, culturais e de lazer.

Objetivos específicos Garantir o transporte adequado de materiais e equipamentos utilizados nas ações itinerantes promovidas pela SEMELC, tanto na zona urbana quanto na rural;

- Proporcionar agilidade no deslocamento da equipe técnica da secretaria durante a realização de eventos, projetos e campeonatos municipais;
- Assegurar a manutenção regular dos campos e áreas esportivas públicas, por meio do uso dos tratores cortadores de grama;
- Melhorar a qualidade dos espaços destinados à prática esportiva, promovendo maior segurança, acessibilidade e conforto aos usuários;
- Ampliar o acesso da população às atividades culturais, esportivas e de lazer oferecidas pelo poder público;
- Fomentar a inclusão social, o fortalecimento comunitário e a valorização do esporte como ferramenta de cidadania e transformação social.

14. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Entrega do veículo e dos tratores	29/05/2026	10:00	SEMELC	Prefeitura Municipal

15. Cronograma de atividades

Atividades	2026						
	Mês						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
Elaboração do Edital	X						
Abertura Edital/Realização da licitação		X	X	X			
Contratação				X			
Aquisição/Entrega do veículo e tratoritos					X		
Pagamento					X	x	x





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139



Prestação de contas					X	X	X
---------------------	--	--	--	--	---	---	---

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Número provável: Direto – Aproximadamente **500 pessoas** (servidores da SEMELC, atletas e participantes frequentes de eventos esportivos, culturais e comunitários nas localidades atendidas)

Indireto – Estima-se que mais de **5.000 pessoas** serão beneficiadas indiretamente, considerando a população residente nas comunidades atendidas pelas ações da SEMELC, bem como o público participante de eventos, torneios e atividades esportivas realizadas ao longo do ano.

16.2 Origem dos participantes:

Os beneficiários pertencem tanto à **zona urbana quanto à zona rural** do Município de Espigão do Oeste, especialmente das comunidades onde se encontram os campos e espaços esportivos públicos.

16.3 Faixa etária/categorias de divisão:

O público-alvo inclui pessoas de **todas as faixas etárias**, com ênfase em:

- **Crianças e adolescentes** (participantes de projetos esportivos e escolares);
- **Jovens e adultos** (praticantes de esportes e frequentadores dos espaços públicos);
- **Idosos** (participantes de eventos recreativos e atividades de lazer).

As ações não fazem distinção por categorias formais, sendo voltadas à **comunidade em geral**, conforme as ações executadas pela SEMELC.

17. Divulgação

O recebimento dos recursos serão divulgados no portal de transparência do Município, bem como o edital de licitação em diários oficiais.

18. Recursos Humanos

função	quantidade	Perfil	Atribuições
Coordenador Geral	01	Secretário	Coordenar todas as etapas do projeto, supervisionar a aquisição, alocação e uso dos bens
Técnico Administrativo	02	Servidor do com conhecimento em convênios, e em processos administrativos	Elaborar e Acompanhar o projeto apoiar na instrução do processo, elaborar documentos, acompanhar prazos e relatórios, prestar contas
Fiscal de Patrimônio	01	Servidor responsável pelo controle patrimonial	Acompanhar o recebimento, tombamento, termo de responsabilidade e conservação dos bens.

19 - Metas

QUALITATIVAS





19.1- Qualitativas:

Melhorar a qualidade e a eficiência na manutenção dos campos esportivos;

- Aumentar em 50% a regularidade das ações de conservação dos gramados
- Ampliar em 50% a satisfação dos usuários quanto a condição dos espaços

INDICADORES:

- Redução do tempo médio entre roçagens em cada campo;
- Frequência de atendimentos por campo esportivo;
- Percepção positiva dos usuários e organizadores de eventos

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- Relatórios de uso e manutenção do veículo e dos tratores/agenda de serviços executados;
- 90% dos beneficiários satisfeitos
- Enquete simples/Registro de reclamações e elogios.

QUANTITATIVAS

- Atender 50% dos campos esportivos do município com manutenção regular;
- Realizar no mínimo 2 ações de manutenção mensal por campo;
 - Reduzir em até 30% o tempo de médio de execução da roçagem por campo.

INDICADORES:

- Número de campos atendidas mensalmente com os equipamentos;
- Quantidade de intervenções por local;
- Comparação de tempo de execução antes e após da aquisição dos tratoritos.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

- Relatórios mensais/ Registros da Programação da equipe;
- Fichas de atendimentos;
- Satisfação de 50% dos beneficiários

20 -Resultados esperados

Com a aquisição de 01 veículo e 02 tratores cortadores de grama, espera-se:

- Aumento da eficiência logística da SEMELC, possibilitando transporte de materiais e servidores com agilidade e segurança;
- Ampliação da capacidade de atendimento às comunidades, com manutenção periódica dos espaços esportivos, garantindo melhores condições de uso;
- Fortalecimento das ações esportivas e culturais, devido à melhoria na infraestrutura física e de apoio;
- Redução de custos com serviços terceirizados ou improvisados para transporte e manutenção de gramados;
- Melhoria da imagem institucional e do atendimento ao público, com impacto direto na qualidade dos serviços oferecidos.

21 -Forma de Publicação dos Resultados





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN
CNPJ: 04.695.284/000139



A divulgação dos resultados da aquisição será feita por meio de:

- Site oficial da Prefeitura de Espigão do Oeste (www.espigaodoeste.ro.gov.br);
- Redes sociais da Prefeitura e da SEMELC;
- Comunicados internos e informativos eletrônicos;
- Matérias em rádios e jornais locais;
- Registros fotográficos e relatórios oficiais anexados à prestação de contas;

Boletins informativos impressos e digitais direcionados à população.

22 -Indicador de Resultado proposto

Indicadores Qualitativos:

- Efetiva utilização dos equipamentos pela SEMELC nas ações programadas;
- Melhoria percebida nos serviços ofertados à população (limpeza, organização e logística de eventos);
- Redução de reclamações e aumento da participação da comunidade nas atividades esportivas.

Indicadores Quantitativos:

- 100% dos equipamentos entregues e em funcionamento;
- Manutenção regular de pelo menos 10 campos comunitários;
- Registro de uso dos equipamentos em pelo menos 20 ações/eventos no ano;

Atendimento logístico a todas as comunidades envolvidas em ações da SEMELC.

23 - Formas de acompanhamento e controle da execução

A execução do projeto será acompanhada por instrumentos de controle e monitoramento interno, tais como:

- **Relatórios mensais de uso e desempenho** dos equipamentos;
- **Planilhas de controle de deslocamentos e manutenção preventiva;**
- **Registro fotográfico** das atividades realizadas com os equipamentos;
- **Reuniões técnicas periódicas** com a equipe da SEMELC para avaliação da utilização;
- Fiscalização da **Controladoria Interna Municipal**, com apoio do setor de patrimônio e almoxarifado;

Inclusão dos bens no sistema de controle patrimonial e emissão de **Termos de Responsabilidade de Uso**.

24- Orçamento Geral

Valor repasse:	R\$ 160.000,00
Valor da Contrapartida:	R\$ 40.506,00
Valor Global:	R\$ 200.506,00

*Seguindo anexo Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado:

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DAS DESPESA		UNID	QNT	V. TOTAL	CONVENIENTE	CONCEDENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO					
44.90.51	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO T Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Montana LTZ 1.2 Turbo CD e Fiat Strada Volcano 1.3 CD AT Transmissão: Automática. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos					





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPPLAN
CNPJ: 04.695.284/000139



	modelos utilizados como referência, desde que tendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.	Un	01	135.000,00	135.000,00	0,00
	Trator Cortador de Grama Especificações Técnicas: Largura de corte: 42,5 Polegadas / 108 cm. Altura de corte máx.: 100 milímetros; Altura de corte min: 25 milímetros Níveis de altura de corte: 10; Método de corte: lateral; Sistema de acionamento: Método de condução: Operação de pedal duplo Velocidade máxima para frente: 10 km/h Velocidade reversa máxima: 6 km/h Motor: Deslocamento do cilindro: 635 cm³ Potência: 20 HP Potência líquida em rpm predefinido Energia 1 : 12,5 kW Potência líquida em rpm predefinido: 2.800 rpm Cilindros: 2 Tipo de potência/combustível: Gasolina Capacidade tanque combustível: 13 LT Filtro de óleo: Sim Equipamento: Material do assento: PU Proteção Front-End: Protetor de escova estilo para-choque Tipo de contador de horas: Digital Altura do encosto do assento: Médio Tipo de volante: Ergonômico Coletor: Disponível como acessório Tamanho da roda dianteira/traseira: 15x6-6 / 20x10-8 Transmissão: Tipo de transmissão: Hidrostático Som e ruído: Nível de potência sonora garantido (LWA): 100 dB(A) Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 83 dB(A)	UN	02	65.506,00	25.000,00	40.506,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Especificação	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA TIPO T Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Montana LTZ 1.2 Turbo CD e Fiat Strada Volcano 1.3 CD AT Transmissão: Automática. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que tendidas as especificações da respectiva folha de dados do item.	UN.	01	R\$135.000,00	R\$135.000,00
02	Trator Cortador de Grama Especificações Técnicas: Largura de corte: 42,5 Polegadas / 108 cm Altura de corte máx.: 100 milímetros Altura de corte min: 25 milímetros Níveis de altura de corte: 10	UN	02	R\$ 32.753,00	R\$65.506,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN
CNPJ: 04.695.284/000139



Método de corte: lateral Sistema de acionamento: Método de condução: Operação de pedal duplo Velocidade máxima para frente: 10 km/h Velocidade reversa máxima: 6 km/h Motor: Deslocamento do cilindro: 635 cm³ Potência: 20 HP Potência líquida em rpm predefinido Energia 1 : 12,5 kW Potência líquida em rpm predefinido: 2.800 rpm Cilindros: 2 Tipo de potência/combustível: Gasolina Capacidade tanque combustível: 13 LT Filtro de óleo: Sim Equipamento: Material do assento: PU Proteção Front-End: Protetor de escova estilo para-choque Tipo de contador de horas: Digital Altura do encosto do assento: Médio Tipo de volante: Ergonômico Coletor: Disponível como acessório Tamanho da roda dianteira/traseira: 15x6-6 / 20x10-8 Transmissão: Tipo de transmissão: Hidrostático Som e ruído: Nível de potência sonora garantido (LWA): 100 dB(A) Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 83 dB(A)						
						Total R\$ 200.506,00

25 - Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	OUT	NOV	DEZ	JAN	MAI	JUN
1	-	-		-	-	
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	R\$ 160.000,00

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	R\$ 40.506,00

26- Contrapartida

Eu, **WELITON PEREIRA CAMPOS** residente e domiciliado à Rua Alagoas, N° 1943, Bairro Morada do Sol – Município Espigão do Oeste - Rondônia, portador do RG 04269886-39 SSP/BA e CPF n° 410.646.905-72., na qualidade de Prefeito do Município de Espigão D'Oeste, CNPJ n.º 04.695.284/000139, DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recurso do Governo do





GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPAN
CNPJ: 04.695.284/000139



Estado de Rondônia, através da SEJUCEL, para execução do projeto. **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO E 02 TRATORES CORTADORES DE GRAMA.**, através do processo administrativo nº 0035.0018792025-76, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Cassio Gois.

27 - Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros

1- Entidade:	Não há
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
E-mail:	
Outras informações:	
2- Entidade:	Não há
Responsável:	
Atribuição da entidade	
DDD (telefone):	
E-mail:	
Outras informações:	

28 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

A administração elaborará relatório técnico e financeiro conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), contendo documentação comprobatória, registros das atividades realizadas, fotos, notas fiscais e demais evidências exigidas, garantindo a transparência e a conformidade da execução do projeto com os recursos recebidos.

29- Assinatura do Responsável Técnico

Espigão d'Oeste, 19 de dezembro de 2025

Elaine Chaves F. Teixeira
Responsável Técnico





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	SEJUCEL	22/12/2025

ID: 1302929

CRC: 90F7B26D

Processo: 0-0/0

Usuário: Elaine Chaves Ferreira Teixeira

Criação: 22/12/2025 12:25:40 Finalização: 22/12/2025 12:27:37

Processo



Documento



MD5: FF52103B26C3356BDEE29CD520F73C79

SHA256: 7ABB45DADACE578E7AD9BFAB3E1E4E2A2FEC275C5C907F86333F4D725D65B20A

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO-SEJUCEL

INTERESSADOS

ESTADO DE RONDONIA	PORTO VELHO	RO	22/12/2025 12:27:01
--------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Prestação de informação	22/12/2025 12:27:28
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

22/12/2025 12:30:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.



Elaine Chaves Ferreira Teixeira

Dir. Dep. Programação, Orçamento e Convênios

22/12/2025 12:32:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1302929 e o CRC 90F7B26D.



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	aprovado	15/01/2026

ID: **1317981**

CRC: **C8CA4947**

Processo: **1-328/2026**

Usuário: **Millene Gonçalves Manguiera**

Criação: **15/01/2026 11:46:56** Finalização: **15/01/2026 11:47:49**

Processo



Documento



MD5: **04188B959426F5836DF0D05DB8EA703A**

SHA256: **66DCD019A8B5061180B3F07E7814F077819BF03A6391840371477569FC95E7CC**

Súmula/Objeto:

PLANO DE TRABALHO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	15/01/2026 11:46:56
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	15/01/2026 11:46:56
-------------------------------------	---------------------

CIENTES

GUILHERME BOSSATO FURTADO	19/01/2026 07:20:41
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Millene Gonçalves Manguiera

Agente Administrativo

15/01/2026 11:49:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1317981 e o CRC C8CA4947.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Espigão D'Oeste, dispõe de recursos financeiros no valor **R\$ 40.506,00 (quarenta mil e quinhentos e seis reais)**, a título de contrapartida, para atender ao projeto de **Aquisição de 01 (um) veículo e 02 (dois) tratores cortadores de grama**, em vias urbanas da cidade de Espigão d'Oeste,

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Anual nº 2.881, de 24 de dezembro de 2024 exercício 2025, conforme rubrica orçamentária abaixo:

Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito

Unidade de Despesa: 021

Elemento de Despesa 3.1.90.11.00

Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete: 04.122.0001.3001.0000.

Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 17/12/2025 às 16:00, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1297048** e o código verificador **A2A6FDFA**.

Docto ID: 1297048 v1





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	CONTRAPARTIDA	15/01/2026

ID: **1317987**

CRC: **D80EA620**

Processo: **1-328/2026**

Usuário: **Millene Gonçalves Mangueira**

Criação: **15/01/2026 11:49:54** Finalização: **15/01/2026 11:50:55**

Processo



Documento



MD5: **CBDC77BF25C825779DE8C99C00E87E4E**

SHA256: **E6E72CD8867E86ADE5D0ABF3527A957004D93E309A68426AA95D2399DEAF55FB**

Súmula/Objeto:

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	15/01/2026 11:49:54
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	15/01/2026 11:49:54
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Millene Gonçalves Mangueira

Agente Administrativo

15/01/2026 11:51:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.



GUILHERME BOSSATO FURTADO

Diretor da Divisão de Execução Orçamentária

16/01/2026 07:23:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1317987 e o CRC D80EA620.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800
04.695.284/0001-39 Exercício: 2026

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 01.01.2026

DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

			DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
				ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte STN	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	40.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.506,00
CA Codigo	607	CONV.666/PGE/2025 AQUIS.TRATOR CORTAR GR	40.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.506,00
Fonte Detalh.	0	Sem Detalhamento	40.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.506,00
Fonte STN	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
CA Codigo	607	CONV.666/PGE/2025 AQUIS.TRATOR CORTAR GR	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Fonte Detalh.	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total:			200.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.506,00

ELIZETE

BULEGON:60391030272



Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação
legal
2026.02.12 08:45:04-04'00"



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha	Financeira	12/02/2026

ID:	1343575	Processo	Documento
CRC:	7D1E3D1D		
Processo:	25-1011/2026		
Usuário:	GUILHERME BOSSATO FURTADO		
Criação:	12/02/2026 09:00:00	Finalização:	12/02/2026 09:01:31

MD5:	0135D267621CB86B922FC8716C1C67F8
SHA256:	F052F005C1A791767BFE27A611A297CBB7CC10DD25C31E0C71A502B8AA12A5E1

Súmula/Objeto:
Ficha Financeira

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	12/02/2026 09:00:00
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	12/02/2026 09:00:00
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	GUILHERME BOSSATO FURTADO	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	12/02/2026 09:01:37
--	---------------------------	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1343575 e o CRC 7D1E3D1D.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2800
04.695.284/0001-39 Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA
SITUAÇÃO ATÉ 12/02/2026

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 09				SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,CULTURA E				
020901				SEMELC				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0001				PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0001 3088				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMELC				
04 122 0001 3088 0003				AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO E 02 TRATORES CORTADORES DE GRAMA				
1112				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
2012.2.701 002.607				CONV.666/PGE/2025 AQUIS.TRATOR CORTAR	0,00			0,00
					0,00			0,00
1113				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
2012.2.500 002.607				CONV.666/PGE/2025 AQUIS.TRATOR CORTAR	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	1112 1113	12/02/2026

ID:	1344325	Processo	Documento
CRC:	CEF13367		
Processo:	25-1011/2026		
Usuário:	Rosangela Aparecida Miranda		
Criação:	12/02/2026 12:32:51	Finalização:	12/02/2026 12:34:08

MD5: 9030D9C5EC2980B21E882178210E2486

SHA256: AE04450AFD2A61691F680158CCA77CB04AA554A14084683FB5B65AB2E032D4B3

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	12/02/2026 12:32:51
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITOS	12/02/2026 12:32:51
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Rosangela Aparecida Miranda	Agente Administrativo	12/02/2026 12:34:33
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1344325 e o CRC CEF13367.